TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Responsável: Prefeitura Municipal de Pará de Minas
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Solicitação de Compra: 908/2026 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa, por meio de Dispensa de Licitação, para o fornecimento de **FORNECIMENTO DE 01 (UM) PAR DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (PIV), PADRÃO MERCOSUL, PARA SUBSTITUIÇÃO DA PLACA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE PLACA PIW-9632,** pertencente à frota da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**,** com base no menor valor, conforme quantidades e especificações abaixo:

ITEM	CÓDIGO MUNICIPAL	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	24750-1	Placas de identificação de veículo	PAR	01

1.2. O objeto em análise enquadra-se na categoria de bem comum, uma vez que suas características são usuais no mercado, apresentando padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais e correntes.

1.2.1. Dessa forma, considerando que a descrição e a qualidade podem ser objetivamente definidas por meio de especificações usuais de mercado, mostra-se viável a utilização de critério padronizado de julgamento pelo menor preço.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.464/2022.

1.4. A presente contratação não consta incluída no Plano de Contratações Anual de 2026

Assinado digitalmente por VIVIANE DA SILVA SANTOS, Cláudia Assunção Faria. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X58-P54-V6M-Y8N.

em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente.

1.5. O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de substituição das placas de identificação veicular do Micro-ônibus Marcopolo Volare, placa PIW-9632, pertencente à frota deste órgão, tendo em vista que as placas atualmente instaladas encontram-se apagadas/desbotadas, comprometendo a adequada visualização dos caracteres de identificação do veículo.

2.2. A substituição das placas mostra-se necessária para assegurar a correta identificação do veículo, a segurança na circulação e a regularidade de sua utilização, evitando eventuais transtornos decorrentes da dificuldade de leitura da placa e mantendo o veículo em condições adequadas para o cumprimento de suas atividades institucionais.

2.3. Trata-se de uma aquisição de pequeno valor e de natureza pontual, limitada a 01 (um) par de placas de identificação veicular no padrão Mercosul, não se justificando a realização de procedimento licitatório mais complexo diante do reduzido valor da contratação, desde que respeitados os requisitos e limites estabelecidos na legislação vigente.

2.4. A contratação fundamenta-se na dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor do objeto enquadra-se no limite legal estabelecido para essa hipótese.

2.5. A dispensa de licitação pelo valor é coerente e justificável, uma vez que compras ou contratações de pequeno vulto constituem procedimentos simples, que não se compatibilizam com formalidades solenes que apenas dificultariam a atividade administrativa, sem gerar qualquer vantagem. Por esse motivo, o legislador ordinário conferiu ao gestor público a possibilidade de adquirir bens ou contratar serviços por meio

Assinado digitalmente por VIVIANE DA SILVA SANTOS, Cláudia Assunção Faria. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X58-P54-V6M-Y8N.

de procedimento simplificado, evitando todo o ritual e os custos de um certame licitatório, em observância ao princípio da eficiência, na forma da economicidade.

2.6. Considerando que todo ato administrativo deve atender ao interesse público e à finalidade do serviço; considerando que o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas, incluindo dispensa e inexigibilidade de licitação; considerando que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, II, permite a contratação direta de bens e serviços em situações específicas; justifica-se, portanto, a presente contratação mediante dispensa de licitação para garantir a adequada identificação, segurança e regularidade de utilização do veículo.

2.7. Conforme prevê o art. 4º, § 5º, do Decreto Municipal nº 13.484/2024, a presente contratação está dispensada de publicação de aviso, devido ao baixo valor envolvido, por se tratar de aquisição de entrega e execução imediata, que não gera obrigações futuras ao contratado, e em razão da realização de pesquisa de mercado pela Secretaria Requisitante, conforme demonstrado no Relatório de Pesquisa de Preços.

> Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
> II – contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
> § 5º Ficam dispensadas de publicação de aviso as contratações com valores estimados até ¼ (um quarto) dos valores previstos nos incisos I e II do art. 75, e o § 7º do mesmo artigo da Lei nº 14.133/2021, para aquisições e serviços de entrega e execução imediata, que não acarretem obrigações futuras.

2.8. Nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando se realiza o processo de compra direta, o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 prevê que, se for o caso, pode ser dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Mapa de Riscos.

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

2.9. Neste sentido, o Município de Pará de Minas regulamentou a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) por meio do Decreto Municipal nº 13.388/2024, dispondo,

Assinado digitalmente por VIVIANE DA SILVA SANTOS, Cláudia Assunção Faria. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X58-P54-V6M-Y8N.

em seu art. 5º, sobre as hipóteses em que a elaboração do ETP é facultativa ou dispensada.

> Art. 5º. A elaboração do ETP:
> I – é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021; e
> II – é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos casos de prorrogações de contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

2.10. No presente caso, justifica-se a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), uma vez que, embora represente a etapa inicial do planejamento das contratações, a legislação admite sua dispensa em situações excepcionais. Diante da natureza do objeto e das circunstâncias específicas da contratação, a não elaboração do ETP mostra-se juridicamente amparada, sem prejuízo à regularidade processual ou à observância dos princípios da Administração Pública.

2.11. Justifica-se a não elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos para este processo, considerando a baixa complexidade do objeto, o baixo valor da contratação e a execução imediata, sem formalização de contrato, sendo substituído pela Nota de Empenho. A elaboração do mapa exigiria tempo, esforço e recursos financeiros, tornando-se pouco eficiente diante das características do objeto. Assim, entende-se que sua elaboração é prescindível.

2.12. Justifica-se ainda, conforme art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação para entrega em parcela única e de forma imediata, a dispensa da apresentação dos documentos elencados no Capítulo VI da referida Lei.

2.13. O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e considera o interesse e a conveniência do Município.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO MUNICIPAL	DESCRITIVO	UN.	QUT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	24750-1	Placas de identificação de veículo	PAR	01	R150,54	R150,54

Assinado digitalmente por VIVIANE DA SILVA SANTOS, Cláudia Assunção Faria. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X58-P54-V6M-Y8N.

3.1. O custo estimado total da contratação é de **R$150,54 (cento e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)** conforme pesquisa de preços anexa.

3.2. Os valores unitários referenciais e documentos de suporte estão discriminados no Anexo I deste Termo.

3.3. O valor foi obtido a partir de pesquisa de preços e está compatível com o mercado, conforme orçamentos obtidos diretamente com fornecedores MERCOPLACAS PARA DE MINAS PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA; PLACAS PARAENSE LTDA E F P M - FABRICA DE PLACAS PARA DE MINAS LTDA, sendo vantajosa a contratação direta com a empresa que apresentou proposta de menor preço.

4. REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. A entrega e instalação das placas deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, diretamente na empresa fornecedora.

4.2. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. A instalação deverá ser realizada pela contratada, quando aplicável, observando-se as condições adequadas para o perfeito funcionamento e identificação do veículo.

4.4. O recebimento do objeto será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação do atendimento das exigências desta contratação.

4.5. Os bens serão recebidos no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Assinado digitalmente por VIVIANE DA SILVA SANTOS, Cláudia Assunção Faria. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X58-P54-V6M-Y8N.

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências da contratação.

4.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.11. O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento/serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

4.12. O objeto em questão fica amparado pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.13. O não cumprimento do estabelecido neste Termo de Referência acarretará ao fornecedor as penalidades legais cabíveis.

Assinado digitalmente por VIVIANE DA SILVA SANTOS, Cláudia Assunção Faria. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X58-P54-V6M-Y8N.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) par de placas de identificação veicular (PIV), padrão Mercosul, destinadas à substituição das placas do Micro-ônibus Marcopolo Volare, placa PIW-9632, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

5.2. A contratação visa restabelecer a adequada identificação do veículo, assegurar a correta visualização dos caracteres, contribuir para a segurança na circulação e manter a regularidade de utilização do veículo nas atividades institucionais.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com Recurso Próprio da seguinte rubrica orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
• 494 – 02.012.08.244.0021.2160.3.3.90.30.00

7. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando o baixo valor econômico e por se tratar de contratação de entrega e execução única e imediata, o contrato será substituído por nota de empenho ou documento equivalente, conforme dispõe o artigo 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento aos requisitos mínimos de qualidade e capacidade de execução pela contratada, observados, no que couber, os artigos 62, 66, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Considerando a natureza da contratação, sua baixa complexidade e o reduzido valor envolvido, fica dispensada, nos termos da regulamentação municipal aplicável, a

Assinado digitalmente por VIVIANE DA SILVA SANTOS, Cláudia Assunção Faria. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X58-P54-V6M-Y8N.

apresentação integral dos documentos de habilitação do fornecedor, quando legalmente cabível.

8.3. A contratação será realizada pelo menor valor do item, não sendo necessária a adoção do parcelamento, uma vez que se trata de um único objeto.

8.4. A contratada deverá atender aos requisitos exigidos neste Termo de Referência, especialmente quanto às especificações do item, conforme oferta apresentada, bem como às legislações e normativas vigentes, no que couber.

8.5. O fornecimento deverá observar as especificações aplicáveis às placas de identificação veicular no padrão Mercosul e os requisitos legais e regulamentares pertinentes.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A escolha do fornecedor decorrerá da seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, mediante pesquisa direta junto a fornecedores, observados os princípios da competitividade, economicidade e eficiência.

9.2. A seleção será realizada com base no menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Administração Municipal, através da servidora Vânia Neli de Lima (Chefe de Apoio Administrativo/Transporte), terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo fornecedor.

11. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

Assinado digitalmente por VIVIANE DA SILVA SANTOS, Cláudia Assunção Faria. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X58-P54-V6M-Y8N.

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme Solicitação de Fornecimento, mediante aceitação e atesto pelo setor requisitante, após a devida comprovação da entrega do objeto, observada a finalização da liquidação da despesa.

11.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias,

Assinado digitalmente por VIVIANE DA SILVA SANTOS, Cláudia Assunção Faria. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X58-P54-V6M-Y8N.

desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada na contratação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. Executar o fornecimento no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto que apresentar vícios, defeitos ou desconformidades, no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. Emitir Nota Fiscal conforme Solicitação de Fornecimento, constando os dados bancários da empresa, e encaminhá-la à secretaria requisitante.

12.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nas condições autorizadas no Termo de Referência.

12.1.6. Não permitir a utilização de trabalho infantil em desacordo com a legislação vigente.

12.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas,

Assinado digitalmente por VIVIANE DA SILVA SANTOS, Cláudia Assunção Faria. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X58-P54-V6M-Y8N.

previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.

12.1.8. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo.

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do fornecimento, uma vez que tal situação poderá trazer prejuízo à Administração Pública Municipal e, por tratar-se de ato discricionário dependente de autorização da Administração, regulado pelo art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, observam-se os princípios da conveniência e do interesse público.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Assinado digitalmente por VIVIANE DA SILVA SANTOS, Cláudia Assunção Faria. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X58-P54-V6M-Y8N.

15.1. No caso de não cumprimento por parte do contratado, a Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Pará de Minas/MG reserva-se o direito de impugnar o fornecimento prestado, se este não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas da presente contratação, por mais privilegiado que outro possa ser.

Viviane da Silva Santos
Diretoria Administrativa – SMADS
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Pará de Minas, 11 de setembro de 2026.

Cláudia Assunção Faria
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Assinado digitalmente por VIVIANE DA SILVA SANTOS, Cláudia Assunção Faria. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X58-P54-V6M-Y8N.

ANEXO I – TABELA DE COTAÇÃO E VALORES REFERENCIAIS

Nº Coleta	Data da Coleta	Item	Fornecedor	Un.Med.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 54750 - Placas de identificação de veículo									
248/2026	14/08/2026	1	F P M - FABRICA DE PLACAS PARA DE MINAS LTDA	PR		1,00	220,00	220,00	Não
248/2026	14/08/2026	1	MERCOPLACAS PARA DE MINAS PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA	PR		1,00	170,00	170,00	Não
248/2026	14/08/2026	1	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	PR		1,00	200,00	200,00	Não
248/2026	14/08/2026	1	PLACAS PARAENSE LTDA	PR		1,00	150,54	150,54	Sim ***
						Melhor Preço -->	**150,54**	**150,54**	
							TOTAL GERAL:	**150,54**	

Assinado digitalmente por VIVIANE DA SILVA SANTOS, Cláudia Assunção Faria. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X58-P54-V6M-Y8N.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/09/2026 às 11:26:37

Assinantes

VIVIANE DA SILVA SANTOS

Assinou em 16/09/2026 às 11:27:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, VIVIANE DA SILVA SANTOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Cláudia Assunção Faria

Assinou em 16/09/2026 às 13:54:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Cláudia Assunção Faria, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

X58-P54-V6M-Y8N